



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 28/89

Súmula: Inclui Parágrafo ÚNICO no artigo 5º e altera o inciso I do artigo 6º da Lei nº 43/85, de 10 de dezembro de 1985.

O SENHOR LAURO LOURENÇO RUTHS, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica incluído um Parágrafo Único no artigo 5º da Lei nº 43/85 de 10 de dezembro de 1985 com a seguinte redação:


Parágrafo Único - A Unidade de Valor para Custeio-UVV, será automaticamente reajustada no mesmo percentual de aumento da tarifa de Iluminação Pública verificada / no mês anterior.

Artº 2º - O inciso I, do artigo 6º da mesma Lei, passa a ter a seguinte redação:

Inciso I - Rever o valor da UVC, sempre que / ela apresentar uma distorção superior a 5% (cinco por cento) em relação ao seu valor real, independentemente dos reajustes a que se refere o parágrafo único do artigo 5º desta Lei

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 21 de setembro de 1989.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal